



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEI Nº 680/2024
DE 05 DE ABRIL DE 2024**

**Dispõe sobre a fixação de novo Salário Base
Profissional dos Motoristas, portadores de
habilitação de categoria D em diante, do
Município de Maruim/SE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARUIM, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Maruim/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do vencimento básico dos Motoristas, portadores de habilitação de categoria D em diante, passa ser de no mínimo R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária existente na Lei Orçamentária em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maruim/SE, 05 de abril de 2024.

GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal